



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 830, DE 10 DE JANEIRO DE 2001.

Ementa: Revoga a Lei 591, de 30/05/1996, que confere indenização por tempo de serviço aos ocupantes de cargos comissionados.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

- Artigo 1º - Revoga a Lei Municipal nº 591, de 30 de maio de 1996, que dispõe sobre o pagamento de indenização pelo exercício de cargo de provimento em comissão.
- Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

São Fidélis-RJ, 10 de janeiro de 2001.

DAVID LOUREIRO COELHO
Prefeito Municipal